

**DISPENSA Nº 53/2025**
PROCESSO Nº 175/2025

Objeto: Aquisição de Móveis Sob Medida para o Consultório Médico do Posto de Saúde do Bairro Tomé

Empresa Contratada: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY – ME

CNPJ nº: 09.111.269/0001-10

E-mail: representacoes.godoy@hotmail.com

Item	Unid.	Qtde.	Descrição do Item	V. Unitário	V. Total
1	UNID	1	Mesa de atendimento; confeccionada em MDF na cor ameixa negra; espessura do tampo e base: 30 mm; base em painel ripado; painel ripado lateral e teto; detalhes frontais em MDF 15 mm na cor preta; gavetas embutidas com corrediças telescópicas de fechamento suave; conforme medidas detalhadas e modelo disponível no Anexo I.	R\$ 5.130,00	R\$ 5.130,00
2	UNID	1	Maca em MDF na cor ameixa negra; com rodízios com trava; suporte lateral para lençol descartável de papel; fundo em MDF 15 mm; laterais e base do colchão reforçadas para suportar até 120 kg; estrutura interna em metalon 30 x 30 mm com revestimento em MDF; colchão em espuma D33 revestido com material impermeável de fácil limpeza, cor cinza claro; conforme medidas detalhadas e modelo disponível no Anexo I.	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
3	UNID	1	Gaveteiro em MDF na cor ameixa negra; espessura 30 mm; 3 gavetas embutidas; puxadores tipo cava em perfil de alumínio com detalhe no tom do MDF; corrediças telescópicas com amortecimento e fechamento suave; rodízios reforçados; conforme	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00



			medidas detalhadas e modelo disponível no Anexo I.		
4	UNID	1	Gaveteiro em MDF na cor ameixa negra; espessura 30 mm; 1 gaveta embutida; puxador tipo cava em perfil de alumínio com detalhe no tom do MDF; corredeira telescópica com amortecimento e fechamento suave; rodízio reforçado; conforme medidas detalhadas e modelo disponível no Anexo I.	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00

1- FORMA DE EXECUÇÃO:

- A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado.
- Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados, com aparência comprometida, não serão aceitos.
- Os materiais e acabamentos deverão apresentar alta qualidade e uniformidade, sem falhas, irregularidades, manchas, riscos, avarias ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida, estável e segura; quaisquer vícios ou defeitos serão de responsabilidade da Contratada
- Os móveis deverão ser fornecidos conforme os desenhos e especificações constantes no ANEXO I, não serão permitidas modificações sem autorização expressa do Contratante.
- A instalação dos móveis nos locais determinados será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo ajustes, fixações e acabamentos necessários para garantir a correta utilização e segurança dos equipamentos

2- PRAZO PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA: O prazo de entrega do(s) bem(s) é de 30 dias úteis, em remessa única, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante.

3- FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ser atestada pelo responsável.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.4.90.52.00.10.301.0011.1070.08.310.000

5- VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 a saber:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do parágrafo acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do parágrafo acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**, que poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente as demais sanções, em face da prática de qualquer das condutas descritas no parágrafo primeiro, conforme percentuais definidos no Decreto nº 5.533/2023.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos arts 157 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposições do Decreto Municipal nº 5.533/2023.

6.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.6 Aplicar-se-á nos casos omissos, as disposições do Decreto Municipal nº 5.533/2023.

Fundamento da Contratação: Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Itabera, data da assinatura eletrônica



Assinado digitalmente

**MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

GUILHERME AUGUSTO DE GODOY – ME

GUILHERME AUGUSTO DE GODOY

FISCAIS:

Natalia do Prado Santos – Coordenadora de Programa ESF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4ECA-4D34-8EF8-BB7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 11/11/2025 16:32:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NATÁLIA DO PRADO SANTOS (CPF 454.XXX.XXX-44) em 11/11/2025 16:34:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/4ECA-4D34-8EF8-BB7D>